



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1400A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1400A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 18 DE MAIO DE 2023

(Dispõe de atualização dos valores das Referências 1, 2 e 3, da Tabela do Quadro de Servidores Municipais, integrantes da Lei Complementar nº 226, de 24 de janeiro de 2023 e da outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 15 de maio de 2023 aprovou e ela nos ternos do inciso III do Art. 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em consonância com a Medida Provisória nº 1.172/2023, do Governo Federal, que dispõe de alteração no valor do Salário Mínimo, ficam alterados os valores das Referências 1, 2 e 3, da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Municipais, anexa à Lei Complementar nº 226, de 24 de janeiro de 2023, passando a vigorar com os seguintes valores:

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00	1.914,00	1.980,00	2046,00
2	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00	1.914,00	1.980,00	2046,00
3	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00	1.914,00	1.980,00	2046,00

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 18 DE MAIO DE 2023.

(Altera o inciso II, §2º, §3º e inclui o §4º ao art. 70 da Lei Complementar nº 167, de 06 de agosto de 2010).

Art. 1º - O inciso II do art. 70 da Lei Complementar nº 167, de 06 de agosto de 2019, passa conter a seguinte redação):

II - O artigo 3º da LOAS e no Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e dos trabalhadores do setor, escolhidos entre seus párea em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público, sendo:

01 (um) representante de usuários ou organização da assistência social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social nº 24/2006;

01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social conforme caracterização no art. 3º, da Lei 8.742/1993 - LOAS, ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas ou projetos e benefícios da Política Nacional da Assistência Social - PNAS, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 24/2006;

01 (um) representante de organizações de trabalhadores que atua na área da assistência social, ou na sua inexistência, trabalhadores da área, nos termos da Resolução nº 06/2015.

Art. 2º - O §2º e o §3º do art. 70 da Lei Complementar nº 167, de 06 de agosto de 2019, passa conter a seguinte redação:

§2º - O CMS é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º - A cada representante de que trata esse artigo corresponderá à indicação e/ou eleição de um suplente.

Art. 3º - Fica incluído o §4º ao Art. 70 da Lei Complementar nº 167, de 06 de agosto de 2019.

§4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplementes, serão eleitos entre seus pares em assembleias convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1496, DE 18 DE MAIO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1400A

Página 3 de 7

e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 15 de maio de 2023, aprovou e ela nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
	12.306.0104.2028.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
245	3.3.90.30.00-Material e Consumo.....R\$	40.000,00	
	0.01.00-110.000-Geral		
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AAMBIENTE		
326	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$	110.000,00	
	0.01.00-110.000-Geral		
	TOTAL.....R\$	150.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente lei será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação de outra dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1208.0000-COBERTURA DA QUADRA DO JARDIM MARAVILHA		
267	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$	150.000,00	
	0.01.00-100.142-Cobertura Quadra JD Maravilha		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1497, DE 18 DE MAIO DE 2023

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-

especial e dá outras providências.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 15 de maio de 2023, aprovou e ela nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1436 de 08/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 a 2025) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistên-cia Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento Serviço do Bem Estar Social	2171	MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2171.0000-MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS		
	3.3.90.30.00-Material e Consumo.....R\$	4.000,00	
	0.05.00		
	3.3.90.39.00-outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00	
R\$		
	0.05.00		
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
R\$		
	0.05.00		
	TOTAL.....R\$	12.000,00	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto por conta de recursos financeiros provenientes de transferência do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1400A

Página 4 de 7

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MERIDIANO-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: João Nascimento Costa, 1.845 - Centro - Fone

(17)3475-1168

E-mail: sme@meridiano.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 013/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Meridiano, através de sua representante legal, a senhora Karla Benine Borges de Oliveira, **CONVOCA**, os professores aprovados no processo seletivo 005/2020 abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, nas funções de Professor de Educação Básica I - PEB I 30 horas, à comparecerem no anfiteatro da EMEF Professora Paula Zangrando, situado à rua João Savazzi, 1697 Meridiano - SP, no dia 25 de maio (quinta -feira), às 07:30 horas, para atribuição de classe / aulas na função de docentes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - 30 HORAS		
Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Adrielle Melissa Bonara Rodrigues	384.426.438-85	1º
Naiara Fernandes da Silva Veigas	383.569.128-73	2º
Rafael Florencio dos Santos	355.005.458-09	8º
Vania Pereira da Silva de Santana	432.603.178-64	9º
Tais de Souza Moretto	357.648.858-84	12º
Larissa Thaine Prandini	451.320.378-10	13º
Tamires Costa de Moraes	456.221.528-36	14º
Aline Cristina de Souza Santos	454.209.318-26	15º
Valéria Cristina da Silva	263.975.298-78	16º
Jucele Patrícia Bento de Souza	333.333.058-01	17º
Graciele Vanessa Cassemiro da Silva Rosa	348.773.458-33	18º
Maria Elisa dos Santos Segato	974.956.208-97	19º
Daiane Cristina Hernandez Colombo de Freitas	364.574.878-40	20º
Rafaela Cristina da Silva Pedroso	399.631.498-12	21º
Maria José de Mendonça Caetano	213.287.648-77	24º
Marcia Maria Barbela dos Santos	257.901.878-62	25º
Aparecida Davanzo	346.425.028-82	26º
Larissa de Souza Pedrini	378.227.198-07	27º
Ludaiara Camila Tarau	394.475.498-02	28º
Paola da Silva Amaral	419.820.568-00	30º
Simone dos Santos	274.410.178-82	31º
Andréia Rosa de Menezes de Paula Silva	221.593.938-94	32º
Marcia Cristina Alves dos Santos	354.122.538-65	33º
Thais Stefanin Silvestrini	450.553.658-03	34º
Mariane Alves Datore	458.885.818-10	35º
Jamilly Almeida Alves dos Santos	331.024.508-06	36º
Mayra Gomes dos Santos	405.057.848-40	37º
Danielle da Silva Vieira	455.580.448-10	38º
Mayza Pereira Albuquerque	498.735.118-81	40º
Renata Soares dos Santos Capelari	173.204.748-08	41º
Talitha Koum Rovere Lourenço	384.944.848-77	42º
Eliana de Oliveira	215.078.258-89	43º
Alessandra Aparecida da Silva	169.719.098-79	44º
Tais de Jesus Borges	388.706.358-99	45º
Elen Bassine Costa	213.396.488-654	46º

Meridiano, 23 de maio de 2023.

KARLA BENINE BORGES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1400A

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Outros atos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

TERMO DE RESCISÃO DO

CONTRATO Nº 001/2023 –

INEXIBILIDADE Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 45.116.092/0001-08, sediado na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, em Meridiano/SP, representado pela Prefeita Municipal, **MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e no final assinado, e de outro lado **THEODORO, MIURA E CANUTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 21.772.194/0001-13, sediada à Rua Avenida Francisco Jales nº1437, Bairro: Centro, Cidade Jales/SP, CEP 15.700-026, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Rodrigo Theodoro, RG nº 25.611.786 SSP/SP, CPF nº 246.279.588-03, resolvem rescindir o Contrato nº 001/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, no sentido de cumprir decisão da 5ª Promotoria da Comarca de Fernandópolis, nos autos do Inquérito Cível nº MP 0264.0000007/0223, que apontou irregularidade na contratação do escritório de advocacia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da necessidade de conveniência da Administração Pública, para fins de sanar irregularidades apontados nos autos do IC nº 0264.0000007/2023 da 5ª PJF da Comarca de Fernandópolis.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. E,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1400A

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Meridiano, 18 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

- Prefeita Municipal- Contratante

THEODORO, MIURA E CANUTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Alessandro Rodrigo Theodoro- Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1400A

Página 7 de 7

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 058/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: ANDERSON GUSTAVO NEVES GOMES -
ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

Meridiano/SP, 22 de Maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08

CONTRATO Nº 247/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 085/2022

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO AUTO
POSTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 3% do item "4 ÓLEO DIESEL S10", ao Contrato de Nº 247/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Município de Meridiano/SP, 23 de Maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal
